



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre normas complementares para as atividades de fiscalização executadas em razão da Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020.

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, instituído pela Portaria nº 26.790, de 16 de março de 2020, do Prefeito do Município de Araraquara, tendo em as deliberações tomadas em reunião realizada em 1º de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Para fins das atividades de fiscalização, no contexto das medidas de poder de polícia municipal no contexto da pandemia da COVID-19 estabelecidas pela Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, regras e procedimentos:

I – sob pena de falta funcional, é vedado o exercício de atividades de fiscalização por 1 (um) único agente público do Município com incumbência de fiscalização, em atuação individual;

II – as atividades de fiscalização deverão ser realizadas sempre em equipes, compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização;

III – para o exercício das atividades de fiscalização, os agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização deverão utilizar e apresentar a identificação funcional correspondente, bem como utilizarem exclusivamente veículos oficiais e identificados; e

IV – as equipes de que trata o inciso II deste artigo deverão ser compostas por agentes públicos lotados em unidades distintas.

§ 1º A composição, organização e definição de escalas de atividades das equipes de fiscalização de que trata o inciso II do “caput” deste artigo caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, em coordenação com os titulares dos órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta, bem como as autoridades máximas das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, em que lotados os agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização.

§ 2º As equipes de fiscalização de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, exclusivamente quando do exercício das atividades de fiscalização previstas no “caput” deste artigo, estarão diretamente subordinadas ao titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@educararaquara.com

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 2512/2020

CONVITE N.º 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL PARA ALUNOS DE BERÇÁRIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações, que considerou vencedora a empresa LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP pelo valor total de R\$ 137.474,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), adjudicando-lhe o objeto.

Araraquara, 30 de setembro de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PORTARIA Nº 228/2020
De 01º de outubro de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 05 de outubro de 2020**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL		
LISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
20ª	ANA GABRIELA MARTINS	DIA 05/10/2020 ÀS 08:00HS
21ª	Convocada pelas cotas	
22ª	STHEFANIA MARIA LOPES DE SOUZA CAMARGO	DIA 05/10/2020 ÀS 09:00HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), ao 01º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no § 1º do art. 2º do Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída 1 (uma) subcomissão, no bojo da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA), instalada pela Portaria nº 27.073, de 1º de outubro de 2020, com as funções de conduzir o processo seletivo inerente à destinação do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. A subcomissão instituída no “caput” deste artigo será composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem competirá a Presidência da Comissão: Carolina Alves Guimarães, portadora do RG nº 28.592.513-1 e CPF nº 303.698.478-06;

II – representante da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART): Danielle Cristina Real Aquino, portadora do RG nº 40.286.725-7 e CPF nº 367.903.138-69;

III – representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças: Clair Antonia Alves, portadora do RG nº 19.734.178-0 e CPF nº 065.274.528-88;

IV – representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Araraquara (CMCA):

a) Diva Rita Nery Michelutti, portadora do RG nº 6.829.282 e CPF nº 79.011.728-00;

b) Ricardo Leão Bonifácio, portador do RG nº 26.879.056-5 e CPF nº 212.753.308-94; e

c) Wilton Vital, portador do RG nº 47.362.780-2 e CPF nº 230.788.188-37.

Art. 2º O pleno da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA será responsável por conduzir os processos seletivos inerentes à destinação de recursos, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 1º de outubro de 2020.

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA – DEPARTAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR
RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº

003.434/2020

049.489/2020

INTERESSADO

DENISE TOSETTO NOGUEIRA

PAULO HENRIQUE MAGRI

INDEFERIDO

GUICHE Nº

098.977/2019

005.538/2020

INTERESSADO

DIRCEIA DOS SANTOS TEIXEIRA

ROMILDE DE SOUZA CRISTENSEN

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 01 de outubro de 2020.

Alexandre Ap. Fachinetti
Gestor de Unidade
Departamento de Dívida Ativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FABIO JOSE MEAULO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. MARIA JANASI BIAGIONI, nº 52**, CPF: **138.624.618-23** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: FABIO JOSE MEAULO

CPF: 138.624.618-23

Endereço: R. MARIA JANASI BIAGIONI, nº 52

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 01 de Outubro de 2020

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre normas complementares para as atividades de fiscalização executadas em razão da Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020.

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, instituído pela Portaria nº 26.790, de 16 de março de 2020, do Prefeito do Município de Araraquara, tendo em as deliberações tomadas em reunião realizada em 1º de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Para fins das atividades de fiscalização, no contexto das medidas de poder de polícia municipal no contexto da pandemia da COVID-19 estabelecidas pela Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, regras e procedimentos:

I – sob pena de falta funcional, é vedado o exercício de atividades de fiscalização por 1 (um) único agente público do Município com incumbência de fiscalização, em atuação individual;

II – as atividades de fiscalização deverão ser realizadas sempre em equipes, compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização;

III – para o exercício das atividades de fiscalização, os agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização deverão utilizar e apresentar a identificação funcional correspondente, bem como utilizarem exclusivamente veículos oficiais e identificados; e

IV – as equipes de que trata o inciso II deste artigo deverão ser compostas por agentes públicos lotados em unidades distintas.

§ 1º A composição, organização e definição de escalas de atividades das equipes de fiscalização de que trata o inciso II do “caput” deste artigo caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, em coordenação com os titulares dos órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta, bem como as autoridades máximas das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, em que lotados os agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização.

§ 2º As equipes de fiscalização de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, exclusivamente quando do exercício das atividades de fiscalização previstas no “caput” deste artigo, estarão diretamente subordinadas ao titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	INSC.	NOME
4º	1066-15	LUANA ESTACIO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um)
de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
2º	1575-14	VICTOR HUGO RIBEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um)
de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
2º	1723-97	VINICIUS DA SILVA ROCHA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PSICOLOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
7º	2311-13	MIRAJADE BOARETTO PIZANI
8º	1601-13	RANGEL MATEUS SANTOS
9º	1983-25	ALINE LIMA DA CRUZ

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ARQUITETURA E URBANISMO

CLAS.	INSC.	NOME
6º	1128-44	MATTHEWS PHILLYP BATISTA
7º	1741-79	GUILHERME DINIZ PINTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um)
de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1262-20	YASMIN CAROLYNE GOMES DE FARIAS
2º	2233-79	THAÍSSA VITORIA DO NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: VETERINÁRIO

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1462-12	ALANA CHRISPIN PEDROZO DA SILVA
4º	1650-25	FELIPE GUELLIS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um)
de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	INSC.	NOME
2º	2376-91	EMANOEL GREACILLIANO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLAS.	INSC.	NOME
6º	1588-10	VITORIA SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1054-10	SAMUEL LUCAS DE SOUZA SANTANA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLAS.	INSC.	NOME
10º	1516-96	BRUNA SOUZA FERREIRA
11º	2134-19	THAIS CAROLINE DA SILVA ESTETER

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um)
de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1415-96	ANA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, 01 (um)
de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI’s (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS”.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas abaixo, pelos valores a serem registrados, assim adjudicando-lhes o objeto deste edital.

Item	Discriminação	Valor UNITÁRIO
LOTE 1		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	BOTA DE PVC CANO CURTO PRETA COM REVESTIMENTO INTERNO SOLADO ANTIDERRAPANTE NUMERAÇÃO DE 34 A 46.	R\$ 30,20
Valor por extenso: Trinta reais e vinte centavos.		
02	BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA COM REVESTIMENTO INTERNO SOLADO ANTIDERRAPANTE NUMERAÇÃO DE 34 A 46.	R\$ 41,10
Valor por extenso: Quarenta e um reais e dez centavos.		
LOTE 2		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTO SERRA TECIDO AZUL EXTERNO 100% POLIÉSTER FORRO INTERNO TRAMA 8 CAMADAS COLOCADAS ENTRE 2 TECIDOS ATÉ A VIRILHA OU CINTURA 1 BOLSO TRASEIRO.	R\$ 175,00
Valor por extenso: Cento e setenta e cinco reais.		
LOTE 3		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM ELÁTICO PRETO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL PRIMEIRA LINHA COM BIQUEIRA DE AÇO COM PROTETOR DE BORDA DE BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA NÃO COSTURADA NO CABEDAL NUMERAÇÃO DE 33 A 46.	R\$ 57,80
Valor por extenso: Cinquenta e sete reais e oitenta centavos.		
LOTE 4		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM ELÁTICO PRETO EM VAQUETA HIDROFUGADA SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL PRIMEIRA LINHA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO COM PROTETOR DE BORDA DE BIQUEIRA OU SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA NÃO COSTURADA NO CABEDAL NUMERAÇÃO DE 33 A 46.	R\$ 53,33
Valor por extenso: Cinquenta e três reais e trinta e três centavos.		
LOTE 5		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B TIPO ABA FRONTAL INJETADO EM PLÁSTICO COM FENDAS LATERAIS (SLOT).	R\$ 7,90
Valor por extenso: Sete reais e noventa centavos.		

LOTE 6		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	LUVA DE ALTA TENSÃO 20KV. LUVA DE SEGURANÇA DE ISOLAMENTO PARA 20.000 VOLTS PARA ENSAIO E TENSÃO MÁXIMA DE 17.000 VOLTS PARA TRABALHO, CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO A NBR-10622/ASTM D-120 NA COR PRETA. TIPO LI (RESISTENTE A OZÔNIO), CLASSE 2, COM SELO DE MARCAÇÃO DO IMETRO TAMANHO 10.	R\$ 590,00
Valor por extenso: Quinhentos e noventa reais.		
LOTE 7		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	LUVA DE LÁTEX NATURAL RESISTENTE REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER E COM PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO 9 – 9,5 – C.A. 14754 EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 5,90
Valor por extenso: Cinco reais e noventa centavos.		
LOTE 8		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	LUVA DE PVC FORRADA 75 CM TAMANHO 10 – 10,5 NA COR VERDE.	R\$ 27,80
Valor por extenso: Vinte e sete reais e oitenta centavos.		
LOTE 9		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	LUVA DE RASPA DE COURO RESISTENTE COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS PUNHO 20 CM COM COSTURA DE ALGODÃO (SOLDADOR). TAMANHO GRANDE.	R\$ 9,42
Valor por extenso: Nove reais e quarenta e dois centavos		
LOTE 10		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO PALMA MODELO CINCO DEDOS PUNHO 15.	R\$ 8,31
Valor por extenso: Oito reais e trinta e um centavos.		
LOTE 11		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO CA 16475 EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	R\$ 8,50
Valor por extenso: Oito reais e cinquenta centavos.		
LOTE 12 – QUOTA RESERVADA ME/EPP		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	LUVA NITRILICA INODORO NA COR AMARELA COM SUPORTE TEXTIL EM ALGODÃO 100% ANTIALERGICO, REVESTIMENTO NA MÃO, PUNHO DE MALHA TAMANHO 10,5.	R\$ 10,44
Valor por extenso: Dez reais e quarenta e quatro centavos.		
LOTE 13		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	R\$ 5,90
Valor por extenso: Cinco reais e noventa centavos.		
LOTE 14		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA CORTE E PICADA, PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC COM TRÊS TALAS DE AÇO OU POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL E FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	R\$ 20,80
Valor por extenso: Vinte reais e oitenta centavos.		
LOTE 15		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO DE SILICONE COM 03 FLANGES E CORDÃO, COM ATENUAÇÃO A PARTIR DE 18 DB(A) ATENDENDO A NORMA NRRSF.	R\$ 1,36
Valor por extenso: Um real e trinta e seis centavos.		
LOTE 16		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM HASTE REGULÁVEL COM ATENUAÇÃO SUPERIOR A 20 DB(A) ATENDENDO A NORMA NRRSF.	R\$ 39,64

Valor por extenso: Trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos.		
LOTE 17		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO INCOLOR 6 POLEGADAS COM CARNEIRA REGULÁVEL SEM CATRACA.	R\$ 23,00
Valor por extenso: Vinte e três reais.		
LOTE 18		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	PROTETOR SOLAR CONTRA AÇÃO NOCIVA DE RAIOS ULTRAVIOLETA TIPO UVA E UVB, A BASE DE ÓLEO DE ANDIROBA COM PROTEÇÃO CONTRA INSETOS (GALÃO DE 3,9KG) FATOR DE PROTEÇÃO 30. REFERÊNCIA SUNLAU.	R\$ 361,50
Valor por extenso: Trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos.		
LOTE 19		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	PROTETOR SOLAR FPS UVA / UVB 30 – 120ML	R\$ 10,33
Valor por extenso: Dez reais e trinta e três centavos.		
LOTE 20		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	RESPIRADOR PFF1 DESCARTÁVEL VALVULADO	R\$ 5,00
Valor por extenso: Cinco reais.		
02	RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA	R\$ 6,50
Valor por extenso: Seis reais e cinquenta centavos.		
LOTE 21		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO COM CORDA OU FITA DE POLIAMIDA DE 12MM A 16MM DE ESPESSURA POR 1,6M A 2M DE COMPRIMENTO, PROTEGIDA POR FITA TUBULAR EM POLIÉSTER EMBORRACHADO DE 70CM DE COMPRIMENTO; COM AJUSTADOR EM AÇO INOX TIPO EMPUNHADURA COM UM CONECTOR OVAL EM AÇO FORJADO DUPLA TRAVA TIPO ROSCA; COM UM CONECTOR TIPO GANCHO DE TRAVA DUPLA EM AÇO CROMADO DE 17MM A 20MM DE ABERTURA.	R\$ 151,00
Valor por extenso: Cento e cinquenta e um reais.		
LOTE 22		
Vencedor: Data Equipamentos de Segurança Ltda. - ME		
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO RESISTENTE, HASTE REGULÁVEL E LENTE ÚNICA DE DUROPOLICARBONATO INCOLOR RESISTENTE A RISCOS, PRIMEIRA LINHA.	R\$ 4,90
Valor por extenso: Quatro reais e noventa centavos.		
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO RESISTENTE, HASTE REGULÁVEL E LENTE ÚNICA DE DUROPOLICARBONATO VERDE OU CINZA (TONALIDADE 3) RESISTENTE A RISCOS, PRIMEIRA LINHA.	R\$ 7,30
Valor por extenso: Sete reais e trinta centavos.		
LOTE 23		
Vencedor: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda.		
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA CORTE E SOLDA OXIACETILENICA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA PEÇA DE PVC AZUL OU VERDE.	R\$ 19,00
Valor por extenso: Dezenove reais.		

Araraquara, 01 de Outubro de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. La Sale nº s/nº - Bairro Fonte Luminosa – Araraquara SP - Fone: (16) 3303-2700

Email: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2503/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PADRÃO 3 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR PARA DELEGAÇÃO COMPOSTA DE 76 PESSOAS, SENDO 36(TRINTA E SEIS) APARTAMENTOS DUPLOS, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS SIMPLES E INCLUINDO REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), PARA O PERÍODO DE 02/01/2021 A 23/01/2021, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PODENDO DIMINUIR A QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA”.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: “GRAN HOTEL NINA LTDA”, para o lote ÚNICO, adjudicando-lhe o objeto deste edital, pelo valor de R\$ 225.999,84 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 01 de Outubro de 2.020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2720/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2019

CONTRATO: N.º 1693-2019-01ACR de 14/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ROSA BRÓGLIO ZANIN, LOCALIZADO NA AV. DARCI DOS SANTOS RIBEIRO, N.º 185 – JARDIM IEDA, NESTA CIDADE.

MOTIVO: o ACRÉSCIMO na ordem de 38,19% (trinta e oito vírgula dezenove por cento), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 30 de setembro de 2.020.

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1766/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATO: N.º 2185-2020 de 02/09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: A. PAULO DA SILVA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VINTE LITROS, COM TAMPA, LACRE, VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 73.185,60 (setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araraquara, 01 de outubro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esportes e Lazer

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.054, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autógrafo nº 220/2020 – Projeto de Lei nº 205/2020

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos, bem como dos processos seletivos dos órgãos e entidades que especifica, enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos, bem como dos processos seletivos, realizados pela Prefeitura do Município de Araraquara, bem como pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão de que trata o “caput” deste artigo tem por termo inicial a data da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

§ 2º Excepcionalmente, nas circunstâncias de nomeação de empregado admitidas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, será admissível o sobrestamento da suspensão de que trata esta lei para fins de nomeação de aprovados em concursos públicos com prazos de validade suspensos.

§ 3º O sobrestamento de que trata o § 2º deste artigo deverá ser expressamente indicado no ato de nomeação de aprovado em concurso público com prazo de validade suspenso, devendo em tal ato serem indicados os elementos fáticos e jurídicos previstos na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, que concretamente fundamentam tal nomeação.

Art. 2º Cabe a cada órgão da Prefeitura do Município de Araraquara, bem como a cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Indireta promover a atualização dos editais de concursos públicos já homologados sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.055, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autógrafo nº 221/2020 – Projeto de Lei nº 213/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.373, de 14 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.373, de 14 de setembro de 2020, até o limite de R\$ 1.970.594,19 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender às despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.969.298,88
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.054.298,88
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 640.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 275.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.295,31
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	1.105,31
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	190,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes:

I – de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, nos termos do inciso II do § 1º c.c. § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde:

a) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 430, de 19 de março de 2020;

b) no valor de R\$ 286.434,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.857, de 28 de julho de 2020;

c) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.883, de 29 de julho de 2020;

d) no valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.179, de 19 de agosto de 2020;

e) no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.776, de 27 de agosto de 2020; e

II – de anulações parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R\$ 486.928,19 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos):

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 479.589,47
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 9,99
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.579,48
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	7.338,72
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.295,31
FONTE DE RECURSO	1 – RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.770,87
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	272,54
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.056, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Autógrafo nº 222/2020 – Projeto de Lei nº 214/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.461.569,34 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas com auxílio alimentação dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
11.331.0049.2	Atividade	
11.331.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$ 1.093.569,34
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.093.569,34
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
10.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
10.331.0049.2	Atividade	
10.331.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$ 2.373.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.373.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
12.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.331.0049.2	Atividade	
12.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.685.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.685.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
12.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.331.0049.2	Atividade	
12.331.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$ 310.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 310.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações descritas abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.098	ASSENTAMENTOS DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 218.248,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 218.248,49
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.141	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019	R\$ 330.233,44
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.431,50
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 316.801,94
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.164	Assentamentos de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica	R\$ 30.088,22
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.088,22
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0067.2	Atividade	
15.451.0067.2.169	Manutenção dos Próprios municipais	R\$ 2.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0065.2	Atividade	
26.782.0065.2.163	Manutenção de estradas municipais	R\$ 514.999,19
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 514.999,19
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0072	LIMPEZA URBANA	
15.452.0072.2	Atividade	
15.452.0072.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 373.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 373.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01 EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 1.995.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.995.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.380, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.056, de 30 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.461.569,34 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas com auxílio alimentação dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
11.331.0049.2	Atividade	
11.331.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$ 1.093.569,34
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.093.569,34
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
10.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
10.331.0049.2	Atividade	
10.331.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$ 2.373.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.373.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
12.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.331.0049.2	Atividade	
12.331.0049.2.055	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.685.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.685.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
12.331.0049	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
12.331.0049.2	Atividade	
12.331.0049.2.055	Auxílio Alimentação	R\$ 310.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 310.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações descritas abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.098	ASSENTAMENTOS DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 218.248,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 218.248,49
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.141	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019	R\$ 330.233,44
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.431,50
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 316.801,94
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.164	Assentamentos de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica	R\$ 30.088,22
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.088,22
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0067.2	Atividade	
15.451.0067.2.169	Manutenção dos Próprios municipais	R\$ 2.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0065.2	Atividade	
26.782.0065.2.163	Manutenção de estradas municipais	R\$ 514.999,19
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 514.999,19
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.08.02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0072	LIMPEZA URBANA	
15.452.0072.2	Atividade	
15.452.0072.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 373.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 373.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01 EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 1.995.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.995.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.381, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecido por meio do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 março de 2020, bem como por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a edição da Lei Aldir Blanc constitui medida emergencial intimamente relacionada à tutela jurídico e social do patrimônio mínimo, relativamente às trabalhadoras e trabalhadores do setor cultural;

Considerando a edição do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, em cujo § 6º de seu art. 9º prevê que a execução das ações inerentes a tal lei ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Considerando a promulgação da Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 106, de 7 de maio de 2020, que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia, bem como a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando, por fim, os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, inscritos no “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe, no âmbito do município de Araraquara, sobre os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que versam sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA), instituída pela Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo município de Araraquara, em conformidade com o disposto no art. 1º deste decreto, e observado o seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020.

§ 1º Poderão ser constituídas até 2 (duas) subcomissões, a serem designadas por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura, no bojo da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, com as funções de:

I – conduzir o processo seletivo inerente à destinação do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II – conduzir os processos seletivos inerentes à destinação de recursos, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 2º As reuniões da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, bem como das subcomissões eventualmente constituídas, serão transmitidas virtualmente por meio da internet, de forma a garantir à população e aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura a possibilidade de acompanhar e fiscalizar as decisões e ações da distribuição dos recursos.

§ 3º Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, ou o Presidente de subcomissão instituída, poderá solicitar o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º O montante de recursos recebidos pelo município de Araraquara, em conformidade com o disposto no art. 1º deste decreto, será aplicado da seguinte forma:

I – 48,40% (quarenta e oito inteiros e quatro décimos por cento) do montante serão destinados ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II – 51,60% (cinquenta e um inteiros e seis décimos por cento) do montante serão destinados à distribuição por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º As porcentagens dispostas nos incisos I e II do “caput” deste artigo poderão ser remanejadas mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo ou do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos no “caput” deste artigo os sujeitos cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Araraquara, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Araraquara.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º O subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante publicação de edital de convocação para apresentação de solicitações.

§ 1º O escalonamento do valor do subsídio, conforme disposto no “caput” deste artigo, se dará:

I – em percepção de no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) parcelas, a cada beneficiado, de acordo com a demanda apresentada frente aos recursos disponíveis; e

II – de acordo com critérios explicitados no formulário de solicitação do subsídio constante no Anexo I a este decreto, bem como no modelo de autodeclaração constante do Anexo II a este decreto.

§ 2º Após a homologação e a publicação dos espaços culturais contemplados com o subsídio previsto no “caput” deste artigo, os pagamentos correspondentes deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva publicação, ficando facultada a opção de pagamento dos valores acumulados em parcela única.

§ 3º Farão jus ao benefício referido “caput” deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); e

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 4º O benefício de que trata o “caput” deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de recursos, repassados por um mesmo ente federativo ou por entes federativos distintos, ainda que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 3º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 5º O pagamento do benefício de que trata o “caput” deste artigo fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 6º A homologação das inscrições dos interessados junto aos Cadastros Municipais de Cultura será realizada em duas etapas, sendo:

I – a primeira etapa, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da vigência deste decreto, mediante publicação junto à página da Secretaria Municipal da Cultura, no site da Prefeitura do Município de Araraquara;

II – a segunda etapa, no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, fixado nos respectivos editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis, que instrumentalizarão a distribuição dos recursos de que trata o art. 1º deste decreto, mediante publicação junto à página da Secretaria Municipal da Cultura, no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

§ 7º Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto aos Cadastros Municipais de Cultura até o término do prazo para apresentação das solicitações, fixado nos respectivos editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis, que instrumentalizarão a distribuição dos recursos de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 5º Compreendem-se como espaços culturais, para os fins deste decreto, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII – espaços de apresentação musical;

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o § 3º do art. 4º deste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 6º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, ficarão obrigados, nos termos do Anexo I a este decreto, a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

§ 1º A contrapartida de que trata o “caput” deste deverá ser prestada no prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados da percepção da última parcela do subsídio, prorrogável por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º O responsável pelo espaço cultural beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverá firmar declaração em que autoriza a cessão dos direitos autorais sobre a contrapartida de que trata o “caput” deste artigo, a título gratuito, ao Museu de Imagem e Som “Maestro José Tescari”.

Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Araraquara em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, em consonância com declaração a ser assinada nos termos do Anexo I a este decreto.

§ 1º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo de água e luz; e

VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º O município de Araraquara assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata o “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 8º O município de Araraquara deverá elaborar e publicar editais e chamadas públicas, de modo a distribuir prêmios ao setor cultural, mediante classificação de propostas, com vistas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em consonância com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º O município de Araraquara dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas nos termos do “caput” deste artigo e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Para fins da percepção dos recursos de que trata o “caput” deste artigo, o sujeito interessado não poderá ter o mesmo projeto contemplado em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos.

Art. 9º Os editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis elaborados com base neste decreto deverão especificar o valor total dos recursos a ele vinculados, discriminando quais valores serão destinados para cada um dos respectivos itens ou lotes que receberão propostas.

§ 1º Na hipótese em que, para um mesmo edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável, haja previsão de recebimento de propostas para uma pluralidade de linguagens culturais, isoladamente ou em lote ou grupo, será admissível o remanejamento dos recursos destinados a um item ou lote para outro item ou lote do mesmo instrumento convocatório, caso aqueles não venham a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para eles destinados.

§ 2º O remanejamento de que trata o § 1º deste artigo será realizado por ato da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, após o julgamento de todos os itens ou lotes que compõem o respectivo instrumento convocatório, sendo que:

I – deverão ser utilizadas as propostas classificadas para os demais itens ou lotes constantes do mesmo instrumento convocatório em que será implementado o remanejamento; e

II – o remanejamento deverá ser realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens ou lotes que tenham propostas regulares apresentadas não contempladas.

§ 3º O remanejamento de que trata o § 1º deste artigo:

I – não implicará em modificação dos valores previamente fixados no instrumento convocatório a ser disponibilizado para cada proposta;

II – não permitirá a realocação do valor excedente entre as propostas contempladas no respectivo instrumento convocatório; e

III – será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a eventual ponderação ou sopesamento utilizados na redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contemplados itens ou lotes aptos a participarem do remanejamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis elaborados em razão deste decreto, seja em razão do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, seja em razão do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão obrigatoriamente:

I – contar com ou mencionar a logomarca do Governo Federal, providências estas cabíveis igualmente aos instrumentos celebrados com os beneficiados pelos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020, em conformidade com o manual de uso da marca do Governo Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – prever que todas ações realizadas por beneficiados pelos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão veicular ou mencionar a logomarca do Governo Federal, em conformidade com o manual de uso da marca do Governo Federal, bem como logomarca da Prefeitura do Município de Araraquara;

III – dispor que os titulares das contrapartidas oferecidas, bem como das propostas selecionadas, deverão autorizar a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, ao Museu de Imagem e Som “Maestro José Tescari”;

IV – dispor os seguintes prazos:

a) para o recebimento de solicitações ou propostas: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital;

b) para a habilitação, o julgamento e a publicação da classificação parcial das solicitações ou propostas inscritas: em até 10 (dez) corridos, contados do término do prazo para recebimento de propostas;

c) para a interposição de recurso: 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das solicitações ou propostas inscritas; e

d) para o julgamento dos recursos e a publicação da classificação final: 2 (dois) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição de recursos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, em hipótese de certame vinculado ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis deverão condicionar a disponibilização dos recursos aos sujeitos beneficiados à apresentação de declaração firmada no sentido de que, em consonância com o disposto no § 2º do art. 8º deste decreto, o projeto ora apresentado fora contemplado exclusivamente para o respectivo edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável.

Art. 11. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este decreto deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

Art. 12. Serão empenhados esforços para que os recursos recebidos pelo município de Araraquara, em conformidade com o disposto no art. 1º deste decreto, alcancem o maior número possível de artistas locais, a partir da realização de um processo que abranja vários setores culturais.

Art. 13. Será dada ampla publicidade, em espaço dentro do site da Prefeitura do Município de Araraquara, designado especificamente à transparência ativa relativa à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a todas as medidas administrativas carreadas e a todos os atos publicados, referentes à efetivação do disposto neste decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA.

Art. 14. Para a concessão do subsídio de que trata o art. 4º deste decreto, bem como do prêmio de que trata o art. 8º deste decreto, fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A dispensa de que trata o “caput” deste artigo não abrange a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do “caput” do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS

À Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara	PROTOCOLO
<u>DADOS DO ESPAÇO CULTURAL</u>	
Nome do espaço cultural: _____ _____	
Endereço do espaço cultural: _____ _____	
Nome do responsável pelo espaço cultural (pessoa natural ou jurídica): _____ _____	
CPF ou CNPJ do responsável pelo espaço cultural: <input type="checkbox"/> CPF nº _____ <input type="checkbox"/> CNPJ nº _____	
Área de atuação do espaço cultural: _____ _____	
Data da fundação do espaço cultural (dd/mm/aa): ____/____/____	
Objetivos principais e destinação do espaço cultural: _____ _____ _____ _____	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Possui conta bancária? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim, Banco: _____ Agência (com dígito): _____	
Conta (poupança ou corrente e dígito): _____	
Nome do Titular: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CULTURAL

O espaço cultural possui sede? Se sim, assinale: Próprio Alugado Cedido
 Financiada Público (praças, ruas, etc.)

O espaço cultural é anexo à residência do responsável ou de um de seus sócios ou integrantes? _____

O espaço cultural é compartilhado com outra instituição? Se sim, qual? _____

Em caso de anexo/compartilhamento de espaço, as despesas são divididas? Em que porcentagem? _____

Se houver, qual o valor médio de pagamento de aluguel relativo ao espaço cultural? _____

Se houver, qual o valor médio de pagamento do financiamento relativo ao espaço cultural? _____

Se houver, qual o valor médio de pagamento de:

a) água: _____

b) luz: _____

c) internet: _____

d) telefone: _____

Há outras despesas necessárias à manutenção do espaço cultural? Quais? _____

O espaço cultural possui acessibilidade? Se sim, especificar. _____

FUNCIONÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL

O espaço cultural possui funcionários em regime da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)? Se sim, quantos, e qual o valor médio de salário pago aos funcionários? _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O espaço cultural possui prestadores de serviços? Se sim, quantos, e qual o valor médio pago a tais prestadores de serviços? _____

Dentre os funcionários ou prestadores, há pessoas com deficiência? Se sim, quantas? _____

ATENDIMENTO E ABRANGÊNCIA

Quais as ações desenvolvidas pelo espaço cultural? _____

Em termos de público, qual a área de abrangência de atendimento do espaço cultural? _____

Nos eventos e atividades promovidos pelo local há atendimentos junto às áreas de vulnerabilidade social? Se sim, quais? _____

O espaço cultural promove atividades de formação? Se sim, especificar. _____

Há atividades que fomentem e estimulem produções autorais? Se sim, especificar, incluindo informações sobre a periodicidade dos eventos de formação e de fomento. _____

O espaço cultural é cedido para outros grupos para a realização de atividades independentes? _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Em caso de espaços que promovam atividades culturais abertas ao público, qual a capacidade de público do local? Se houver espaços diferenciados, especificar. _____

FATURAMENTO E SUBSÍDIOS

Como o espaço cultural obtém recursos para sua manutenção e para a realização de atividades?

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Ingressos | <input type="checkbox"/> Prestação de serviços | <input type="checkbox"/> Recursos próprios |
| <input type="checkbox"/> Mensalidades | <input type="checkbox"/> Locação de material | <input type="checkbox"/> Doações ou contribuições dos sócios |
| <input type="checkbox"/> Venda de artigos | <input type="checkbox"/> Aluguel do espaço | <input type="checkbox"/> Apoio governamental |
| <input type="checkbox"/> Leis de incentivo | | |

Há alguma outra atividade no local que colabore para a manutenção do espaço e sua programação? Qual?

Quando da realização de eventos, se houver, qual a média de valor de ingressos praticada?

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Gratuidade | <input type="checkbox"/> De R\$ 5,00 a R\$ 10,00 | <input type="checkbox"/> De R\$ 11,00 a R\$ 20,00 |
| <input type="checkbox"/> De R\$ 21,00 a R\$ 50,00 | <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 50,00 | <input type="checkbox"/> O espaço não promove eventos |

No caso de haver gratuidade, qual a frequência desta prática?

- | | | |
|---------------------------------|---|--|
| <input type="checkbox"/> Sempre | <input type="checkbox"/> Parcialmente frequente | <input type="checkbox"/> Esporadicamente |
|---------------------------------|---|--|

Ante a suspensão de atividades culturais, o espaço manteve alguma atividade com a qual conseguisse se rentabilizar, mesmo que parcialmente? Se sim, qual a porcentagem de renda conseguida com essas atividades?

- | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Até 10% | <input type="checkbox"/> Até 30% |
| <input type="checkbox"/> Acima de 30% | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |

PROGRAMAÇÃO E ATIVIDADES

Com que frequência o espaço cultural promove atividades, sejam elas abertas ao público ou não?

- | | | |
|--------------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> Diariamente | <input type="checkbox"/> Semanalmente | <input type="checkbox"/> Quinzenalmente |
| <input type="checkbox"/> Mensalmente | <input type="checkbox"/> Trimestralmente | <input type="checkbox"/> Anualmente |

Em caso de realização de atividades abertas, qual a média de público presente? _____

O espaço teve sua programação suspensa no período de Pandemia?

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Totalmente suspensa | <input type="checkbox"/> Parcialmente suspensa | <input type="checkbox"/> Minimamente suspensa |
|--|--|---|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ante as informações declaradas acima, anexo a este formulário a seguinte documentação comprobatória:

- Documentos relativos ao proponente (em caso de proponente pessoa jurídica, cópia do CNPJ; em caso de proponente pessoa natural, cópia do CPF e do RG do responsável);
- Cópia de comprovante de endereço do responsável;
- Cópia de comprovante de endereço do espaço cultural;
- Cópia de contrato de aluguel ou de financiamento do espaço cultural, se houver;
- Cópia de comprovante de água, luz, internet, telefone ou outros mencionados na solicitação, anteriores e até o período de paralisação de atividades;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários do espaço cultural, se houver;
- Cópia de comprovante de pagamento de prestadores de serviços (depósito bancário, nota fiscal ou declaração do prestador, atestando os dados mencionados), se houver; e
- Comprovação de atuação do espaço cultural, com a anexação de documentos relativos aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a janeiro de 2020, com “clipping” da programação desenvolvida pelo espaço cultural, tais como folhetos, jornais, matérias “online”, publicações em redes sociais ou outras incluindo as que comprovem que o espaço estava ativo em março de 2020, quando da paralisação de atividades; ou, em espaços culturais onde não haja eventos públicos, material comprobatório da sua atuação no ramo, observando-se o mesmo período.

Declaro, sob as penas previstas na legislação:

- que deverei prestar contas referentes ao uso do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de tal subsídio;
- que a solicitação ora apresentada fora contemplado exclusivamente para o respectivo edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável;
- que, em caso de classificação de minha proposta, autorizo a cessão dos direitos autorais dos trabalhos constantes de minha proposta, a título gratuito, ao Museu de Imagem e Som “Maestro José Tescari”; e
- que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”)

Termos em que peço deferimento,

Araraquara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

Testemunha 1:

Assinatura da testemunha 1

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Profissão: _____ e-mail: _____

Testemunha 2:

Assinatura da testemunha 2

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ e-mail: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de Nascimento: _____ Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de Expedição do RG: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho 2019:

Julho 2019:

Agosto 2019:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Setembro 2019:

Outubro 2019:

Novembro 2019:

Dezembro 2019:

Janeiro 2020:

Fevereiro 2020:

Março 2020:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Abril 2020:

Mai 2020:

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”)

Araraquara, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do solicitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

MODELO PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS

ANÁLISE E PONTUAÇÃO

Ante as informações declaradas no bojo do Guichê nº _____, e tendo em vista a inscrição do solicitante em Cadastro Municipal de Espaços Culturais, em respeito ao disposto no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, esta Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA ou Subcomissão instituída assim analisa e pontua a solicitação:

TABELA DE PONTUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS)

I – Situação do local de funcionamento do espaço cultural (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 PONTOS)

- Próprio.....1 ponto
- Espaço público (ruas, escola pública, praças e jardins, etc.).....1 ponto
- Cedido, emprestado ou uso compartilhado.....2 pontos
- Alugado ou financiado.....5 pontos

II – Despesas mensais fixas (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS)

a) Média de gastos do espaço cultural, de setembro/2019 a março/2020, com água, energia elétrica, internet, telefone e tributos:

- Até R\$ 300,00.....1 ponto
- Entre R\$ 301,00 e R\$ 700,00.....2 pontos
- Entre R\$ 701,00 e R\$ 1.200,00.....3 pontos
- Entre R\$ 1.201,00 e R\$ 1.800,00.....4 pontos
- Acima de R\$ 1.801,00.....5 pontos

b) O valor médio de pagamento com aluguel ou financiamento relativos ao espaço cultural:

- Não há.....0 pontos
- Até R\$ 400,00.....1 ponto
- Entre R\$ 401,00 e R\$ 800,00.....2 pontos
- Entre R\$ 801,00 e R\$ 1.200,00.....3 pontos
- Entre R\$ 1.201,00 e R\$ 2.000,00.....4 pontos
- Acima de R\$ 2.000,00.....5 pontos

III – Funcionários e agentes culturais (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS)

a) Número de funcionários do espaço cultural registrados em regime celetista no mês de março de 2020:

- De 1 a 2 trabalhadores.....2 pontos
- De 3 a 4 trabalhadores.....3 pontos
- 5 ou mais trabalhadores.....5 pontos

b) Número de agentes culturais envolvidos na produção cultural do ano de 2019:

- Até 3 agentes culturais.....2 pontos
- De 4 a 10 agentes culturais.....3 pontos
- Acima de 10 agentes culturais.....5 pontos

IV – Porte e finalidade econômica do espaço cultural (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4 PONTOS)

- Empresa de Pequeno Porte (EPP).....1 ponto
- Microempresa (ME).....2 pontos
- Microempresa Individual (MEI).....3 pontos
- Cooperativas, Associações, Fundações, Coletivos e Espaço representado por Pessoa Física...4 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – Localização do espaço cultural (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 PONTOS)

Tomando como parâmetro o mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara, o município possui 6 territórios urbanos considerados de maior vulnerabilidade social e econômica, que estão localizados nas seguintes regiões: Jardim Cruzeiro do Sul, Jardim das Hortênsias, Parque Residencial São Paulo, Jardim São Raphael, Vale Verde e Residencial dos Oitis.

a) O espaço cultural está localizado em algum destes territórios?

- Não.....0 pontos
 Sim. Qual? _____3 pontos

b) O espaço cultural está localizado nos Assentamentos Bela vista ou Monte Alegre?

- Não.....0 pontos
 Sim.3 pontos

VI – Atividades do espaço cultural (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS)

a) O espaço cultural desenvolve atividades de formação, tais como oficinas e cursos?

- Não.....0 pontos
 Sim.....3 pontos

b) O espaço cultural desenvolve atividades de fomento a produções autorais?

- Não.....0 pontos
 Sim.....2 pontos

c) Qual a periodicidade em que são oferecidas as atividades de formação e fomento?

- Não são oferecidas atividades de formação e fomento.....0 pontos
 Anualmente.....1 ponto
 Semestralmente.....2 pontos
 Mensalmente.....4 pontos

d) O espaço cultural costuma ser cedido gratuitamente para outras companhias, grupos, coletivos, dentre outros?

- Não.....0 pontos
 Sim.....1 ponto

e) Com que frequência o espaço cultural promove atividades abertas ao público (exposições, espetáculos, shows, apresentações):

- Anualmente.....1 ponto
 Semestralmente.....2 pontos
 Mensalmente.....3 pontos
 Semanalmente.....4 pontos
 Diariamente.....5 pontos

VII – Suspensão de atividades do espaço cultural durante a pandemia (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3 PONTOS)

- Parcialmente suspensas.....1 pontos
 Totalmente suspensas.....3 pontos

A partir da análise e da pontuação acima elaboradas, tem-se que o espaço cultural solicitante perfaz um total de _____ pontos, o que o classifica, de acordo com o quadro abaixo transcrito, ao recebimento do subsídio na ordem de R\$ _____ mensais:

Pontuação	Subsídio mensal (R\$)
1 a 10 pontos	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11 a 20 pontos	4.000,00
21 a 30 pontos	5.000,00
31 a 40 pontos	7.000,00
41 a 50 pontos	10.000,00

Atenciosamente,

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura, com carimbo ou identificação, do Presidente da Comissão ou de subcomissão instituída



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, aprovadas em concurso público e/ou em processo seletivo, para prestarem serviços ao quadro da Saúde Pública Municipal:

I – Mário Gomes da Silva, Matrícula nº 23945-3, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

II – Leticia Regina Francelino Honorato, Matrícula nº 23949-6, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

III – Wislaine Lopes da Silva, Matrícula nº 23948-8, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

IV – Valdeci Sebastião da Silva, Matrícula nº 23944-5, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

V – José Roberto Guilherme, Matrícula nº 23916-0, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

VI – Breno Adrian Silva de Lima, Matrícula nº 23921-6, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

VII – Amalia Sá Gonçalves Ferreira, Matrícula nº 23920-8, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – Katia Karina Vitorio, Matrícula nº 23919-4, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

IX – Ana Rebeca de Oliveira, Matrícula nº 23927-5, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

X – Eliane Amaral, Matrícula nº 23926-7, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XI – Maria Lucia da Silva Nascimento, Matrícula nº 23923-2, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XII – Magali Cristina de Jesus Roque, Matrícula nº 23922-4, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XIII – Sonia Regina Muniz, Matrícula nº 23925-9, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XIV – Lauany Cristina Ferreira Romão, Matrícula nº 23915-1, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XV – Bruno Felipe Silva Correa, Matrícula nº 23924-0, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XVI – Thais Vianna Taddei, Matrícula nº 23930-5, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XVII – Neusa Pereira Nunes Vieira, Matrícula nº 23931-3, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XVIII – Luciane Aparecida Blanco, Matrícula nº 23932-1, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIX – Éverton Carlos Christiano, Matrícula nº 23933-0, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XX – Tamires da Silva Carneiro, Matrícula nº 23929-1, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XXI – Maria de Lourdes Silva do Nascimento Jirico, Matrícula nº 23951-8, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XXII – Milena Aparecida Vaz de Moraes, Matrícula nº 23950-0, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019;

XXIII – Maik Rafael Merline Leite, Matrícula nº 23952-6, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019; e

XXIV – Samuel Alves Rodrigues da Silva, Matrícula nº 23953-4, como Apoiador no Combate à Dengue, a contar de 1º de setembro de 2020, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 688/2019, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.073, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, o Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020, bem como, a solicitação formulada por meio do Ofício nº 223/2020, datado de 1º de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem competirá a Presidência da Comissão: Carolina Alves Guimarães, portadora do RG nº 28.592.513-1 e CPF nº 303.698.478-06;

II – representante da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART): Danielle Cristina Real Aquino, portadora do RG nº 40.286.725-7 e CPF nº 367.903.138-69;

III – representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças: Clair Antonia Alves, portadora do RG nº 19.734.178-0 e CPF nº 065.274.528-88;

IV – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular: Daniele Gonçalves Assunção Realino, portadora do RG nº 48.724.340-7 e CPF nº 388.513.988-01;

V – representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Araraquara (CMCA):

a) Titular: Márcio Carlos de Pontes, portador do RG nº 21.890.974 e CPF nº 131.073.598-07;

b) Suplente: Diva Rita Nery Michelutti, portadora do RG nº 6.829.282 e CPF nº 79.011.728-00;

c) Titular: Geraldo Elias de Souza, portador do RG nº 27.589.990-1 e CPF nº 320.275.368-17;

d) Suplente: Ricardo Leão Bonifácio, portador do RG nº 26.879.056-5 e CPF nº 212.753.308-94;

e) Titular: Renata Henriques Crespi, portadora do RG nº 10.271.164-1 e CPF nº 017.862.808-02;

f) Suplente: Neusa Valéria Amaral da Silva, portadora do RG nº 23.479.577-3 e CPF nº 144.510.488-18; e

g) Titular: Wilton Vital, portador do RG nº 47.362.780-2 e CPF nº 230.788.188-37.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 26.964, de 27 de julho de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o requerido,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao empregado público Michel Dantas Luiz, Matrícula nº 15237-4, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 048.028/2020 (“RAP”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br,
ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DE PROPOSTAS

16/10/2020, às 09:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

16/10/2020, às 10:00h

Araraquara, 01/10/2020

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. N° 59/20 ao CONTRATO N° 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2017 – PROC. N° 4375/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: SIBEALE ATIVIDADES FISICAS LTDA – ME.

CNPJ: 13.569.474/0001-09

OBJETO: Aditamento de 25 % no contrato de prestação de serviços de MOTO ENTREGA para execução de serviços de entrega e retirada de kit de medicamentos, outros insumos e documentos, no Município de Araraquara, pela Secretaria Municipal de Saúde;

Vigência: a partir de 01/09/2020

Valor: R\$ 25.000,00 estimativo mensal;

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 10/2020
01º de outubro de 2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá a contratação de profissionais, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, para preenchimento temporário das vagas abaixo relacionadas, a serem destinadas à Maternidade Gota de Leite para reposição de postos de trabalho durante afastamento ou licença de empregado efetivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, designadas através das **Portarias nº 108/2020 e 226/2020**, respectivamente.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecido no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Fungota e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação promoverá, de forma prioritária, a contratação temporária de candidatos classificados em concursos anteriormente realizados para os mesmos empregos ou empregos compatíveis de provimento efetivo.

1.3.1. Os candidatos que se inscreverem no presente Processo Seletivo e forem considerados habilitados, figurarão na lista geral de classificação em colocação posterior aos eventuais candidatos aprovados em outros concursos vigentes realizados pela Fungota, nos termos do item 1.3 do presente edital.

1.3.2. Para que o benefício de ordem mencionado no item 1.3 deste Edital seja aplicado, os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota que porventura tiverem interesse pela vaga temporária deverão se inscrever no presente processo seletivo indicando, no campo específico do formulário de inscrição, qual dos Concursos da Fungota tenha sido aprovado e aguarda convocação.

1.3.3. A convocação para exercer função do emprego temporário não exclui o direito de permanência dos referidos candidatos na lista de classificados do Concurso para provimento efetivo.

1.3.4. Os Empregos que serão providos temporariamente pela FUNGOTA e que possuem lista de aprovados em concursos realizados anteriormente pela Fundação são:

ENFERMEIRO HOSPITALAR	Edital nº 01/2019 – Maternidade e Setor Administrativo
------------------------------	--



FARMACÊUTICO	1º do Edital nº 01/2016 2º do Edital nº 01/2019 – Maternidade e Setor Administrativo
---------------------	---

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. O período do contrato ocorrerá conforme Resolução nº 16/2019 de 1º de outubro de 2019, do Conselho Curador, disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.8. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais da saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade da Fundação e observando os limites estabelecidos no Plano Básico de Organização (PBO) e no Regulamento Geral de Seleção de Pessoal da Instituição e alterações inseridas pela Resolução nº 16/2019 do Conselho Curador, para atuação nas respectivas áreas na Maternidade Gota de Leite para reposição de postos de trabalho durante o afastamento ou licença de empregados efetivos.

2.2 Devido a especificidade deste processo seletivo simplificado para contrato temporário, o contrato será imediatamente rompido em caso de impossibilidade prolongada do contratado cumprir a jornada de trabalho.

2.3 A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

2.4 Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.



EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	C. H. MÍNIMA
ENFERMEIRO HOSPITALAR	Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe.	R\$ 2.840,97 (remuneração mensal)	1	36h semanais
FARMACÊUTICO	Curso Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe.	R\$ 2.840,97 (remuneração mensal)	1	40h semanais

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocolizadas no período de **05 a 09 de outubro de 2020**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h00, **no setor de Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:

3.3.1. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;

3.3.2. Cédula de Identidade;

3.3.3. Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre(cópia);

3.3.4. Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);

3.3.5. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia);



3.3.6. *Curriculum Vitae* documentado (entende-se por *curriculum vitae* documentado, o *curriculum* acompanhado de todas as comprovações de experiências profissionais e títulos mencionadas pelo(a) candidato(a));

3.3.7. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deve apresentar o documento disposto no item 10.3.1, devido à modalidade de contratação temporária objetivada por este Edital.

3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

3.5. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.

3.6. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.7. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015 e alterações.

3.8. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para os candidatos a vagas reservadas do item 3.6 e 3.7, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para o emprego.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

4.1.1. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, na ocasião da convocação do candidato para assinatura do contrato de trabalho.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela comissão, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

5.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, na sede administrativa da Fundação, sita à Av. Duque de Caxias, 731, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-120.

6. DESCRIÇÃO DO(S) EMPREGO(S)



6.1. Descrição sumária de atividades do(s) emprego(s) ofertado(s):

Enfermeiro Hospitalar: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material, CCIH e berçário bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário. Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's). Proporcionar recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas) – Prestar assistência integral ao paciente no período pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório e recuperação pós anestésica e pós-operatório imediato – Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência – Manter em ordem registro das cirurgias – Favorecer o ensino e a pesquisa. Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão.

Farmacêutico: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* análise de Títulos.

7.2. Critérios para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos:

7.2.1. Para o emprego de Enfermeiro Hospitalar:

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Experiência comprovada com atuação na área em Unidade Hospitalar	0,5 pontos para cada 6 meses completos	10,0
Experiência comprovada com atuação em outras áreas da saúde	0,25 pontos para cada 6 meses completos	5,0
Experiência <i>lato sensu</i> na área de enfermagem hospitalar	2,0 pontos por certificado	4,0
Especialização <i>lato sensu</i> na área da saúde	1,0 pontos por certificado	2,0
Mestrado, relacionado à área da saúde	3,0 pontos por certificado	3,0
Doutorado, relacionado à área da saúde	4,0 pontos por certificado	4,0



7.2.2. Para o emprego de Farmacêutico:

	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Experiência com atuação na área em Unidade Hospitalar	0,5 ponto para cada 06 meses completos	10,0
Experiência com atuação na área, excluídos os contabilizados no critério acima.	0,5 ponto para cada 06 meses completos	5,0
Curso de especialização <i>lato sensu</i> na área da saúde	2,0 pontos por certificado	2,0
Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> na área da saúde	3,0 pontos por certificado	3,0
Curso de Doutorado na área da saúde	4,0 pontos por certificado	4,0

7.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae*, apresentados no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

7.3.1. Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;

7.3.2. Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;

7.3.3. Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **13/10/2020** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas, observado o disposto no item 1.3 deste Edital.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) maior grau de escolaridade;
- e) maior tempo sem registro formal de trabalho.

8.4. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **16/10/2020**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

8.5. O presente processo de seleção será homologado no dia **20/10/2020**.

8.6. A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação, observado o disposto no item 1.3 deste Edital.



9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

9.1.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à comissão instituída pela Portaria nº 108, de 19 de maio de 2020 e realizado através de requerimento padrão (modelo – Anexo II) protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP.

9.1.2. O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.

9.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- d) cujo teor despreze a banca examinadora;
- e) encaminhados por meio da imprensa, redes sociais e/ou e-mail.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA.**

10.2. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

10.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

10.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

- 10.3.1.** Apresentar atestado médico informando se possui ou não comorbidades que os classifiquem como grupo de risco (imunossuprimidos, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças auto-imunes e respiratórias). [restrições pela Covid-19];
- 10.3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- 10.3.3.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 10.3.4.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.3.5.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2;
- 10.3.6.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;



- 10.3.7.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- 10.3.8.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 10.3.9.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
- 10.3.10.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
- 10.3.11.** Não ser aposentado por invalidez;
- 10.3.12.** Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- 10.3.13.** Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;
- 10.4.** A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 10.5.** O prazo para apresentação e confirmação dos requisitos do item 10.3, será a partir da convocação até a data da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2.** Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
- 11.3.** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.4.** Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.
- 11.5.** Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação a homologação dos resultados finais.
- 11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Edital nº 10/2020**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (01/10/2020).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 10/2020**

Inscrição para o cargo de _____												
ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.												
Nome do Candidato:												
Endereço (Rua / Avenida)											Nº	
Complemento (apto., bloco, etc.)												
Bairro				CEP				Cidade				UF
E-mail:												
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NASCIMENTO			SEXO		ESTADO CIVIL			Nº FILHOS		
NÚMERO	UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASADO	VIÚVO		MENORES DE 18 ANOS		
							SOLTEIRO	OUTROS				
CPF nº:				TELEFONECOM DDD		Res.		Cel.				
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?		() NÃO	() SIM			Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?			() NÃO	() SIM		
Classificado e aguardando convocação para o provimento de emprego efetivo descrito no item 1.3.4 deste edital?		() NÃO	() SIM	Qual?								



REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

EMPREGO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER: _____

ARARAQUARA – SP, ____/____/2020.

(assinatura)



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 10/2020

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

Endereço Completo:

Cidade: Estado: CEP:

Fone: () Celular () E-mail:

CPF : RG:

RAZÕES DO RECURSO:

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

ASSINATURA REQUERENTE

Nome: _____

CPF: _____

Araraquara, ____ / ____ / ____.



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

CONTRATO 015/2019 – LIVRO 01 – FOLHAS 084 a 088

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 152.040,00

PRAZO: 12 MESES – TERMO FINAL 24/06/2021

ARARAQUARA, 23 DE JUNHO DE 2020.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01

DISPENSA Nº 24/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

CONTRATO Nº 010/2020 – LIVRO 01 FLS 76 a 83

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - FUNGOTA

CONTRATADO: UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ: 42.272.366/0015-53

OBJETO: Contratação de Laboratório de Apoio para Análises Clínicas durante 24 horas/dia para realização de exames laboratoriais dos pacientes internados no Hospital de Contingência para COVID-19, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 224.798,28(duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 03 MESES

ARARAQUARA, 10 de setembro de 2020

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

CONTRATO Nº 018/2019 LIVRO 001 - FLS. 101 a 108

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em base temporal regular, nos sistemas de moto-geradores situados na Maternidade Gota de Leite e Upas de Araraquara de acordo com a descrição dos serviços constantes do Termo de referência e demais anexos.

VALOR MATERNIDADE: R\$ 289,833/mês

VALOR UPAS: R\$ 868,50/mês

Araraquara, 16 de setembro 2020.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2020.
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

045.980/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Casa Mater Raio de Luz

Representantes Legais:

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e
MARLENE DE FREITAS FERNANDES LOPES (Presidente da Casa
Mater Raio de Luz).

Período de Execução

Início:

Outubro/2020

Fim:

Outubro/2020

Objeto de Parceria:

Projeto “Cuidar Faz Bem”, que visa a aquisição de leites especiais para as crianças atendidas pela entidade.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 18.898 de 2020.

Data de Assinatura: 30/09/2020

Vigência: 30/11/2020



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1795/2020
Pregão Eletrônico Nº 060/2020

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA MATRICIAL)

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ 21.997.155/0001-14 VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP PARA OS LOTES

Lote: 1 - - Quant 12 meses: 50 Vlr Unit registrado: R\$ 633,5000 Total Reg: 31.675,00

Lote: 3 - - Quant 12 meses: 150 Vlr Unit registrado: R\$ 1.413,3300 Total Reg: 211.999,50

Araraquara, 1 de outubro de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 – Centro – Araraquara/SP – CEP: 14.801-360 – Fone: (16) 3301-1700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2220 / 2020

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamento odontológico

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI; 09.560.267/0001-08; Lote 3; Quant 6; Unit reg 500,00; Total reg 3.000,00; **Lote 8;** Quant 3; Unit reg 1.120,00; Total reg 3.360,00; **DENTAL UNIVERSO EIRELI; 26.395.502/0001-52; Lote 9;** Quant 4; Unit reg 842,49; Total reg 3.369,96; **DOROTHY RODINI DENTAL; 30.898.181/0001-86; Lote 6;** Quant 10; Unit reg 394,00; Total reg 3.940,00; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTO E VETERINARIOS E; 20.371.330/0001-09; Lote 1;** Quant 4; Unit reg 1.647,50; Total reg 6.590,00; **R A MANCO LTDA; 09.058.347/0001-60; Lote 2;** Quant 4; Unit reg 474,21; Total reg 1.896,85; **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME; 82.478.140/0001-34; Lote 7;** Quant 3; Unit reg 261,60; Total reg 784,80; **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 32.597.474/0001-59; Lote 5;** Quant 5; Unit reg 937,67; Total reg 4.688,35.

Araraquara, 28 de setembro de 2020

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde